ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1850 DE 04 DE outubro DE 1995

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre aquisição de imóvel, para o fim que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir o lote urbano locado sob o nº 16 da Quadra "E" do loteamento denominado "Jardim Pitaluga" nesta cidade, matriculado no RI desta Comarca sob nº 33.136 de ordem, em nome do Sr. Jonas Felicio Pimentel e, após, doá-lo a Associação de Moradores do Bairro Jardim Pitaluga, para a construção de sua sede própria.

Art. 2º - A donatária, após o recebimento do imóvel, terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir a destinação da doação a que menciona o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação constante do Orçamento vigente que são: 09.01.11.63.354.1.063-0248-4.2.1.0.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 04 de outubro de 1995.

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi registrada em livro proprio nas fls 188 e 189 publicada no mural da Camara Municipal

Em 04 / 10 / 1995